



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Lei Ordinária nº..... 2.222/2.011.  
Processo nº. .... 076/2.011.  
Aprovada em ..... 14/11/2.011.

“Declara de Utilidade Pública a  
“ASSOCIAÇÃO CASA BOM JEUS” e dá  
outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **PROMULGA** a presente Lei.

**Artigo 1º.** – Declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO CASA BOM JESUS”.

**Artigo 2º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência, em 09 de Março de 2.012.**

**Evander José Vendramini Duran**  
**Presidente**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Lei Ordinária nº..... 2.222/2.011.  
Processo nº. .... 076/2.011.  
Aprovada em ..... 14//11/2.011.

“Declara de Utilidade Pública a  
“ASSOCIAÇÃO CASA BOM JEUS” e dá  
outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **PROMULGA** a presente Lei.

**Artigo 1º.** – Declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO CASA BOM JESUS”.

**Artigo 2º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 09 de Março de 2.012.

  
**Evander José Vendramini Duran**  
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Lei Ordinária nº..... 2.222/2.011.  
Processo nº. .... 076/2.011.  
Aprovada em ..... 14/11/2.011.

“Declara de Utilidade Pública a  
“ASSOCIAÇÃO CASA BOM JEUS” e dá  
outras providências”.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **Aprovou** a presente Lei.

**Artigo 1º.** – Declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO CASA BOM JESUS”.

**Artigo 2º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de Novembro de 2.011.

  
**Evander José Vendramini Duran**  
Presidente

